



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## LEI Nº 1.077 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

**“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito Suplementar no valor de **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**, em relação às seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Arantina, destinado a manutenção de atividades básicas, quais sejam:

### Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

#### Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.00.10.122.0002.2.0026 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 20.000,00
2.05.00.10.301.0004.2.0028 - 3.3.90.36.00 MAN. DE ASSIST. MÉDICA E ODONTOLÓGICA	R\$ 20.000,00
2.05.00.10.122.0002.2.0026 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 15.000,00
2.05.00.10.301.0004.2.0028 - 3.3.90.39.00 MAN. DE ASSIST. MÉDICA E ODONTOLÓGICA	R\$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 60.000,00
Total da Unidade 5	R\$ 60.000,00

#### Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.08.00.12.306.0001.2.0047 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	R\$ 15.000,00
2.08.00.12.361.0001.2.0048 - 3.3.90.30.00 TRANSP. DE ESTUD. ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 30.000,00
2.08.00.12.365.0001.2.0052 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	R\$ 3.000,00
2.08.00.12.122.0002.2.0046 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 58.000,00
Total da Unidade 8	R\$ 58.000,00

Total Geral - - - - - R\$ 118.000,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, a anulação parcial do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320, em relação as seguintes dotações:

### Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

#### Unidade 01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

##### Sub-Unidade 00 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

2.01.00.04.122.0002.2.0006 - 3.3.90.36.00 MANUT. ATIVID. DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 12.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 12.000,00
Total da Unidade 1	R\$ 12.000,00

#### Unidade 04 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

##### Sub-Unidade 00 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.04.00.26.782.0005.2.0025 - 3.3.90.30.00 MANUT. DE SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS	R\$ 5.000,00
2.04.00.26.782.0005.2.0025 - 3.3.90.36.00 MANUT. DE SERVIÇOS ESTRADAS VICINAIS	R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 15.000,00
Total da Unidade 4	R\$ 15.000,00

  
Francisco Carlos Ferreira Alves  
PREFEITO MUNICIPAL  
ARANTINA - MG



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.05.00.10.301.0004.1.0012 - 4.4.90.51.00

CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE FISIOTERAPIA - ..... R\$ 81.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - ..... R\$ 81.000,00

Total da Unidade 5 - ..... R\$ 81.000,00

## Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.08.00.12.361.0001.2.0048 - 3.1.90.16.00

TRANSP. DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ..... R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - ..... R\$ 5.000,00

Total da Unidade 8 - ..... R\$ 5.000,00

## Unidade 09 - CULTURA ESPORTE E LAZER

Sub-Unidade 00 - CULTURA ESPORTE E LAZER 2.09.00.13.392.0010.2.0057 - 3.3.90.30.00

MANUT. E CONSERVAÇÃO DO REPETIDOR DE SINAL DE TV - ..... R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - ..... R\$ 5.000,00

Total da Unidade 9 - ..... R\$ 5.000,00

Total Geral - ..... R\$ 118.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 16 de outubro de 2018.

**FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 16/10/2018  
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º  
DA LEI ORGÂNICA.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL